



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Seção Cível de Direito Público
 5ª Av. do CAB, nº 560 - Centro - CEP: 41745971 -
 Salvador/BA

JG: NÃO
 PI: NÃO

(Ver campo réu preso)

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Processo nº: **0001705-14.2006.8.05.0000**
 Classe – Assunto: **Mandado de Segurança - Gratificação de Incentivo**
Impetrante: Sindsefaz - Sindicato dos Servidores da Fazenda do Estado da Bahia
Impetrados: Secretaria da Administracao do Estado da Bahia e Secretario da Fazenda do Estado da Bahia
Advogados: Henrique Heine Trindade do Carmo, Evelin Dias Carvalho de Magalhães e Pedro de Azevedo Souza Filho

Certifico o decurso do prazo, sem manifestação da PGE, intimada, pessoalmente, do despacho/decisão de fls. 367, conforme termo de carga de fls. 371, observada a ausência de recursos/petições no SAJ.

Seções Cíveis, 11 de fevereiro de 2015

Janie Margarete Barros Reis de Castro
 Diretor de Secretaria de Câmara

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos a(o) Exmo(a) Sr(a) Relator(a) Des(a) Telma Laura Silva Britto.

Seções Cíveis, 11 de fevereiro de 2015

Janie Margarete Barros Reis de Castro
 Diretor de Secretaria de Câmara